

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 174
22/09/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**
Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**
Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**
João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**
Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 51 (CINQUENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇOS	3
DTS 11 COLUNI 2020	DTS PPGCI 7 2020
DTS ESR 04 2020	DTS PPGCI 8 2020
DTS EST 08 2020	DTS RCN 03 2020
DTS EST 09 2020	DTS VCH 11 2020
DTS MDI 014 2020	DTS VCX 17 2020
DTS MEDICINA 11 2020	
DTS PPGCI 6 2020	
INSTRUMENTOS DE SERVIÇOS	17
IS CPPD 01 2020	
IS MCT MCC 001 2020	

SEÇÃO II

EDITIAS, CONVÊNIOS E OUTROS.	28
1- EDITAL EEAAC PACCS 2020 (DOUTORADO) - ADITAMENTO	
2- EDITAL MCT ICM 2020 (MONITORIA DIGITAL)	

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONVENIAIS	45
EIC UFF E EMBRAPA (5 ANOS)	
EIC UFF E IBKL EIRELI (6MESES)	
EIC UFF E IFRJ (2019 a 2022)	

SEÇÃO IV

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES	49
RDD CCPP DAP 329 2020	
PORTARIAS	51

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 11 DE 19 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designar membros da Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar **LUCIANA SANTOS COLLIER, POLIANE GASPAR DE CERQUEIRA e SÉRGIO RICARDO ABOUD DUTRA** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Monitoria desta Unidade.
2. A presente designação, referente ao período letivo de 2020, não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor *Pro-tempore* do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2020 – ESR, 14 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Torna sem efeito a DTS ESR nº 03/2016 e designa novo Auxiliar Especial do ESR em Assuntos referentes à Extensão.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Art. 12 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a DTS ESR nº 03/2016.
2. Designar **MARCUS VINÍCIUS DA SILVA SALES**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1392130, como Auxiliar Especial do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – UFF-Campos em Assuntos referentes à Extensão.
3. A presente designação não corresponde à função gratificada.
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor do ESR
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST N. 08, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designa membros para Bancas Examinadoras para o Programa de Tutoria.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST)**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1. Designar os docentes: **ARIEL LEVY** (matrícula SIAPE 3579178), **DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON** (matrícula SIAPE 1146131) e **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR** (matrícula SIAPE: 1671928), para comporem a Banca Examinadora composta por 03 (três) docentes que serão responsáveis pelo processo seletivo dos tutores que farão parte do Programa de Tutoria, com vistas ao primeiro período do ano letivo de 2020.
2. Esta DTS segue a determinação da Instrução de Serviço DMO/CAEG N.º 01 de 13 de agosto de 2020.
3. Estas designações não correspondem à função gratificada.
4. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
SIAPE – 2315516
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST N. 09, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designa membros para Bancas Examinadoras do Processo Seletivo para Monitores do executante GCT.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST), no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1. Designar os docentes **LUCAS BOGDANOV SHIMIDT** (presidente), SIAPE 1386806, **CAROLINA CARDOSO NOVO**, SIAPE 2246814 e **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de "Métodos Estatísticos Aplicados à Atuária", objeto do projeto GCTP0001.
2. Designar os docentes **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO** (presidente), SIAPE 1780509; **LUCAS BOGDANOV SHIMIDT**, SIAPE 1386806 e **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de "Aprofundamento em Cálculo Financeiro", objeto do projeto GCTP0002.
3. Designar os docentes **FABIO FERREIRA RIBEIRO** (presidente), SIAPE 2503303, **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DOS NASCIMENTO**, SIAPE 1780509 e **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de "Por uma História Social das organizações securitárias e previdenciárias: pesquisa e fontes", objeto do projeto GCTP0003.
4. Designar os docentes **CAROLINA CARDOSO NOVO** (presidente), SIAPE 2276814, **FÁBIO FERREIRA RIBEIRO**, SIAPE 2503303 e **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de "O Efeito da Longevidade nos cálculos atuariais", objeto do projeto GCTP0004.
5. Estas designações não correspondem à função gratificada.
6. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
SIAPE – 2315516
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito do ICM Macaé para o período de outubro/2020 a outubro/2022

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Indicar para composição do NDE do Curso de Direito durante o período outubro 2020 a outubro 2022 os docentes:

FERNANDA ANDRADE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 157686 (Presidente);

CAMILO PLAISANT CARNEIRO, matrícula SIAPE nº 3061905;

CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1228125;

HERON ABDON SOUZA, matrícula SIAPE 1046508;

LETICIA VIRGINIA LEIDENS, matrícula SIAPE nº 2242635;

PAULO BRASIL DILL SOARES, matrícula SIAPE nº 1765397.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2020.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de Macaé – MDI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designar e destituir por solicitação professores para de Coordenar as Disciplinas do Internato Médico.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I.** Designar a Prof.^a **CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO**, matrícula SIAPE: 1458469, como Coordenadora das Disciplinas do Internato Médico.
- II.** Destituir por solicitação os Professores **REGINA ALCANTARA GRANATO**, matrícula SIAPE: 0303675, como coordenadora e o **BRUNO MENDONÇA BARCELLOS**, matrícula SIAPE: 4679410, como Subcoordenador das Disciplinas do Internato Médico.
- III.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- IV.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO

Coordenadora do Curso de
Graduação em Medicina
Mat. SIAPE 5171761

#####

DTS PPGCI, N. 6/2020, 11 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: designa membros para compor a Comissão de Elaboração do Planejamento Letivo 2020

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Designar os professores **VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA**, matrícula SIAPE n. 161712, **CARLOS HENRIQUE JUVÊNCIO**, matrícula SIAPE n.1142861, **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula SIAPE n. 4030007 e **LUCIA MARIA VELLOSO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n. 161803, para compor a **Comissão de Elaboração do Planejamento Letivo 2020**, com vistas a elaboração das diretrizes e do Calendário para o ano de 2020.

2. A Comissão tem caráter consultivo e submeterá suas propostas ao Colegiado.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA
Coordenador do PPGCI
Mat. SIAPE 161712
#####

DTS PPGCI, N. 7/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: designa membros para compor a Comissão de Candidatura a Prêmios de Melhores Teses e Dissertações

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Designar os professores **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula SIAPE n. 4030007, **MARIA NÉLIDA GONZÁLEZ DE GÓMEZ**, matrícula SIAPE n. 0673373, **NATÁLIA BOLFARINI TOGNOLI**, matrícula SIAPE n. 310241 e **MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL**, matrícula SIAPE n. 2243914 (suplente) para compor a **Comissão Permanente de Candidaturas a Prêmios de Melhores Teses e Dissertações**, com vistas aumentar a visibilidade acadêmica da produção do Programa.
2. Os membros definirão o presidente da Comissão.
3. Caso necessário, para avaliar candidatura relacionada a algum dos seus membros, a Comissão pode recorrer, além do suplente, a membros *ad hoc*.
4. A Comissão tem caráter consultivo e submeterá suas propostas ao Colegiado.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA

Coordenador do PPGCI

Mat. SIAPE 161712

#####

DTS PPGCI, N. 8/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: designa membros para compor a Comissão Permanente de Parcerias e Fomento à Produção

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Invalidar a DTS PPGCI 13/2018.

2. Designar os professores **CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n. 0311543, **DANIEL FLORES**, matrícula SIAPE n. 1286433, **RENATO DE MATTOS**, matrícula SIAPE n. 2333607, **CLARISSA MOREIRA DOS SANTOS SCHMIDT**, matrícula SIAPE n. 2046159 (suplente) para compor a **Comissão Permanente de Parcerias e Fomento à Produção**, com vistas a fortalecer o Programa nas suas relações com congêneres e aumentar sua visibilidade acadêmica.

3. Os membros definirão o presidente da Comissão.

4. A Comissão tem caráter consultivo e submeterá suas propostas ao Colegiado.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA

Coordenador do PPGCI

Mat. SIAPE 161712

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RCN, Nº. 03/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designação de docentes para composição de Bancas Examinadoras dos Processos Seletivos de Monitoria para o RCN.

A SENHORA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DE RIO DAS OSTRAS, DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Port. 62.761 de 11 de janeiro de 2019),

Resolve:

- 1. Designar** as Bancas Examinadoras dos Projetos do Departamento de Ciências da Natureza (RCN), para o Processo Seletivo do Programa de Monitoria 2020, conforme relação abaixo:

PROJETO: RCNA0002 – APOIO EXTRACLASSE EM FISIOLOGIA

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1728248	IZABELA MOCAIBER FREIRE
MEMBRO 1	1319632	ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA
MEMBRO 2	1664429	LUIZ HENRIQUE AMARANTE

PROJETO: RCNA0003 - INOVANDO EM TEMAS DE FRONTEIRA EM BIOQUÍMICA

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1319632	ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA
MEMBRO 1	1775480	FLÁVIA DE BITTENCOURT BRASIL
MEMBRO 2	1298721	CRISTIANE A. DE CARVALHO

PROJETO: RCNA0007 – ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EM MICROBIOLOGIA PARA A ENFERMAGEM

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1298721	CRISTIANE A. DE CARVALHO
MEMBRO 1	1728248	IZABELA MOCAIBER FREIRE
MEMBRO 2	1664429	LUIZ HENRIQUE AMARANTE

PROJETO: RCNA0009 – ACOMPANHAMENTO EXTRACLASSE EM ANATOMIA

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	2767472	BRUNO FELIX PATRÍCIO
MEMBRO 1	1047033	WALTER MACHADO PINHEIRO
MEMBRO 2	1664429	LUIZ HENRIQUE AMARANTE

PROJETO: RCNA0011 – ÁLGEBRA LINEAR

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	3354274	FÁBIO FREITAS FERREIRA
MEMBRO 1	310764	ANA ISABEL DE A. SPINOLA DIAS
MEMBRO 2	1708335	FÁBIO GONCALVES

PROJETO: RCNA0013 – ASPECTOS PRÁTICOS DA ANÁLISE QUÍMICA APLICADA ÀS ENGENHARIAS

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1975350	VANESSA END DE OLIVEIRA
MEMBRO 1	3354274	FÁBIO FREITAS FERREIRA
MEMBRO 2	1728248	IZABELA MOCAIBER FREIRE

PROJETO: RCNP0002 – CÁLCULO 1

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1780507	LUCIANA PRADO MOUTA PENA
MEMBRO 1	1771219	REGINALDO DEMARQUE DA ROCHA
MEMBRO 2	6311779	ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR

PROJETO: RCNP0004 – MATEMÁTICA DISCRETA

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	310764	ANA ISABEL DE A. SPINOLA DIAS
MEMBRO 1	1669224	EDUARDO NAHUM OCHS
MEMBRO 2	3354274	FÁBIO FREITAS FERREIRA

PROJETO: RCNP0005 – ACOMPANHAMENTO DE AULAS EM LABORATÓRIO DE ANATOMIA

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	2767472	BRUNO FELIX PATRÍCIO
MEMBRO 1	1664429	LUIZ HENRIQUE AMARANTE
MEMBRO 2	1047033	WALTER MACHADO PINHEIRO

PROJETO: RCNP0007 – GEOMETRIA ANALÍTICA

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1771219	REGINALDO DEMARQUE DA ROCHA
MEMBRO 1	2295783	FERNANDO NÁUFEL DO AMARAL
MEMBRO 2	6311779	ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR

PROJETO: RCNP0008 – PREPARO DE MATERIAIS E AUXÍLIO EM AULAS PRÁTICAS
DE HISTOLOGIA 1

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1775480	FLÁVIA DE BITTENCOURT BRASIL
MEMBRO 1	1319632	ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA
MEMBRO 2	1298721	CRISTIANE A. DE CARVALHO

2. Esta DTS entra em vigor, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2020.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2020.

ANA ISABEL DE AZEVEDO SPINOLA DIAS
Chefe do Departamento de Ciências da Natureza
Rio das Ostras/UFF - SIAPE 310764
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH Nº 11 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Comissão para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade – PDU – do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CAMPUS VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições Legais, Estatutárias e Regimentais e ainda considerando as discussões realizadas no âmbito do Colegiado de Unidade e das indicações apresentadas pela comunidade acadêmica;

RESOLVE:

1. Constituir Comissão com os docentes, servidores técnico-administrativos e discentes abaixo listados para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade – PDU – do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, *Campus* Volta Redonda (VCH):

ALEJANDRA LUISA MAGALHÃES ESTEVEZ – MATRÍCULA SIAPE 2364222
ELAINE RIBEIRO SIGETTE – MATRÍCULA SIAPE 1692537
MÁRCIO EUSTÁQUIO MARIA – MATRÍCULA SIAPE 1018092
MARCUS WAGNER DE SEIXAS – MATRÍCULA SIAPE 2624057
RICARDO SPARAPAN PENA – MATRÍCULA SIAPE 2115626
WELLINGTON NASCIMENTO SILVA – MATRÍCULA SIAPE 1768783
LUIZ ALBERTO SOARES OLIVEIRA – MATRÍCULA SIAPE 3001467
MILENE SIQUEIRA VICENTE – MATRÍCULA SIAPE 1658235
MIRENA SILVA – MATRÍCULA SIAPE 1342218
RAPHAELA GIFFONI PINTO – MATRÍCULA SIAPE 1658592
RÔMULO EUGÊNIO NICACIO TAVARES – MATRÍCULA SIAPE 1620575
WILLIAN DA SILVA DE ARAÚJO – MATRÍCULA SIAPE 1861279
LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS – MATRÍCULA UFF 119091023
RANIELLY MAGNO DO NASCIMENTO FERREIRA PINTO – MATRÍCULA UFF 213091074
RAFAEL VIDAL DE PAULA OLIVEIRA GONÇALVES – MATRÍCULA UFF 2018090066

SUPLENTE:

CLEMENTE GONZAGA LEITE – MATRÍCULA SIAPE 1562764
JULIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JUNIOR – MATRÍCULA SIAPE 1767733
LEANDRO DE ANDRADE CUNHA – MATRÍCULA SIAPE 1756998
ANA CLÁUDIA SOTERO – MATRÍCULA SIAPE 1530463

2. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS/VR
SIAPE: 1769566
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 017 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Designação do Grupo de Trabalho para estudo de mudança no modelo de relatórios de cumprimentos de metas, fundamentado pela Instrução de Serviço PROGEPE 008/2020.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EM VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Criar o Grupo de Trabalho para estudo de mudança no modelo de relatórios, fundamentado pela Instrução de Serviço número oito de dois mil e vinte da PROGEPE;
- 2- Designar os professores **CARLOS EDUARDO FELLOWS** (SIAPE 308645) e **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN** (SIAPE 2551747); e o técnico administrativo **EDGAR ELLER JÚNIOR** (SIAPE 1667278);
- 3- Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa à 28/08/2020.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do ICEX/UFF
SIAPE 308645
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Estabelece regras e procedimentos para o uso do e-mail institucional, o gerenciamento de informações, dos arquivos eletrônicos e o atendimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente em ambiente virtual.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE, no uso das suas atribuições estatutárias e considerando:

- a) a necessidade de agilizar os trâmites processuais com o uso dos sistemas e recursos eletrônicos;
- b) assegurar o trabalho desta Comissão em conformidade ao estabelecido na Legislação, no Estatuto e Regimento Geral da UFF e suas demais normativas internas;
- c) o fluxo de informações relacionadas aos processos afetos a esta Comissão; e
- d) a organização interna da CPPD

RESOLVE:

Estabelecer regras e procedimentos para o uso do e-mail institucional, o gerenciamento de informações, dos arquivos eletrônicos e o atendimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD em ambiente virtual.

Art. 1º - O e-mail institucional da CPPD é cppd@id.uff.br, o qual será acessado pela Presidente, pelo Secretário e por 4 (quatro) Relatores desta Comissão designados expressamente pela Presidente.

§ 1º - A senha de acesso deverá ser guardada em sigilo e modificada sempre na ocorrência de mudança de qualquer um destes membros.

§ 2º - As configurações do e-mail, assim como dos demais serviços a ele associados (sistema de arquivos, agenda, sala de reuniões etc.) não poderão ser alteradas sem decisão colegiada e/ou solicitação expressa da Presidente da CPPD.

Art. 2º - O e-mail institucional da CPPD deverá ser utilizado unicamente para as comunicações intersetoriais da UFF e interinstitucionais, quando for o caso, nos temas afetos aos trabalhos desta Comissão, não sendo admitidas as trocas de mensagens pessoais e contatos diretos de docentes para tratarem de seus interesses.

Parágrafo Único: Todas as mensagens remetidas pela CPPD através do e-mail institucional serão impessoais e sempre identificadas pela assinatura “Comissão Permanente de Pessoal Docente”.

Art. 3º - As comunicações via e-mail da CPPD serão realizadas aos Departamentos de Ensino, Direções de Unidades ou setor de lotação do docente, preservando o rito processual e respeitando-se os princípios da impessoalidade, isonomia e sigilo que regem o Serviço Público Federal brasileiro.

Art. 4º - Uma vez recebidas as comunicações, estes setores realizarão as diligências necessárias tal qual como de costume e havendo necessidade de resposta/atendimento de algum docente, este deverá realizá-la enviando ao seu departamento/lotação para que através do e-mail institucional do setor seja encaminhado à CPPD.

Parágrafo Único: A CPPD considerará sempre a mensagem recebida através do e-mail institucional do departamento/lotação do docente em qualquer situação.

Art. 5º - As comunicações enviadas via e-mail institucional da CPPD serão do tipo:

- a) comunicados oficiais;
- b) consultas setoriais sobre aspectos técnicos e legais de temas relacionados à Comissão, excluídas as consultas sobre andamento de processos;
- c) exigências de processos físicos;
- d) documentos.

Art. 6º - As comunicações recebidas via e-mail institucional da CPPD serão do tipo:

- a) comunicados oficiais conforme o Art. 4º desta IS;
- b) consultas setoriais sobre aspectos técnicos e legais de temas relacionados à Comissão sempre de forma geral, excluídas as consultas privativas e da seara das Comissões de Avaliação dos Departamentos/Bancas Examinadoras das Unidades;
- c) documentos que visem o cumprimento de exigências de processos físicos;

Art. 7º - As mensagens enviadas via e-mail institucional da CPPD adotarão padrão e estilos próprios e contidos no Manual de Atos e Comunicações Oficiais do Serviço Público Federal brasileiros e terão modelos para cada uma das tipologias indicadas nos arts. 5º e 6º, devendo assim os setores requisitados corresponderem de igual forma a estes termos.

Art. 8º - Cada modelo de mensagem CPPD, incluído o de resposta, deve conter minimamente:

- I. Endereço eletrônico de emissor setorial
- II. Endereço eletrônico de destinatário setorial
- III. Assunto:
 - Se comunicado: Comunicado CPPD N° 00/0000
 - Se consulta: Consulta sobre
 - Se exigência: Processo N° 23069.000000/0000-00
 - Se documento: Nome/número do documento
- IV. Local e data na forma CPPD, em DD/MM/AAAA
- V. Texto padrão
- VI. Assinatura institucional

Art. 9º - Os textos padrão estarão separados por tipologias e finalidades da comunicação e ficarão acessíveis no sistema de arquivos vinculado ao e-mail cppd@id.uff.br em local próprio.

Art. 10 - Nas mensagens e respostas recebidas no e-mail da CPPD devem conter minimamente:

- I. Endereço eletrônico de emissor setorial
- II. Endereço eletrônico de destinatário setorial
- III. Assunto:
 - Se comunicado: Comunicado [SETOR] N° 00/0000
 - Se consulta: Consulta sobre (excluídas as consultas privativas e da seara das Comissões de Avaliação dos Departamentos/Bancas Examinadoras das Unidades)
 - Se exigência: Processo N° 23069.000000/0000-00
- IV. Local e data na forma [SETOR], em DD/MM/AAAA
- V. Texto
- VI. Assinatura institucional

Art. 11 - As mensagens recebidas e enviadas ficarão preservadas no e-mail institucional possibilitando consultas futuras, assim como os arquivos anexados que possuem, devendo serem revisadas

periodicamente para se evitar o acúmulo de informações desnecessárias no recurso e o comprometimento de seu funcionamento.

Art. 12 - As mensagens com conteúdo relacionado às demandas de processos (exigências, documentos, informação), devem ser arquivadas com o (s) documento (s) que trouxerem anexo (s) dentro da pasta relativa ao docente interessado que tem processo (s) sendo tramitado (s) na CPPD para posterior impressão, se for o caso.

Parágrafo Único: Para cada docente que tramitar pela primeira vez a demanda de um processo junto à CPPD por e-mail será criada uma pasta eletrônica no sistema de arquivos que será preservada como repositório de informações e documentos do docente junto a esta Comissão.

Art. 13 - Casos omissos serão decididos pela Presidência da CPPD.

Art. 14 - A presente Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES

Presidente da CPPD

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA MCT – MCC 001/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Instrução de Serviço para o período de atividades remotas de ensino conforme decisão CEPEX 110/2020 e 160/2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ E A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na DECISÃO CEPEX Nº 110/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 131, de 22/07/2020, em sua página 12, na Seção II, disponível no link <http://www.noticias.uff.br/bs/2020/07/131-20.pdf>;

CONSIDERANDO que o Ano Letivo Especial composto por Atividades Emergenciais, nos termos das constantes da CEPEX n156/2020 e da de PROGRAD nº 07/2020, com atividades planejadas para concluintes/formandos, teve autorizado para 29 de junho de 2020 e tem previsto para 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a de atividades remotas ou mediadas por tecnologias em componentes curriculares presenciais devem estar de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, quando houver, com a proposta do curso de graduação, com as especificidades da área de formação, bem como, com as orientações da Coordenação de Curso e de seus Colegiados, e com as normativas gerais e específicas de cada área;

CONSIDERANDO que as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia se diferenciam da oferta da modalidade EAD por apresentarem concepção didático-pedagógica flexível que visa atender uma mudança temporária para um modo de ensino alternativo durante um período de emergência e exceção;

CONSIDERANDO a de PROGRAD nº 10/2020, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a operacionalização de atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os eventos relacionados ao período de alterações de planos de estudos de discentes – doravante denominado de ajustes –, com vistas 2020.1, foram mantidos, em observância ao Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor e à necessidade de ajustes pontuais na oferta de disciplinas;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 160/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, de 14 de agosto de 2020, disponível em <http://www.noticias.uff.br/bs/2020/08/150-20.pdf>.

RESOLVEM:

Art. 1º. As atividades acadêmicas remotas previstas no Art. 1º da RESOLUÇÃO CEPEX 160/2020, terão início em 14 de setembro de 2020 e término em 15 de dezembro de 2020, de acordo com seu Art. 2º e seus parágrafos.

Art. 2º. Os Planos de Atividades dos componentes curriculares que serão oferecidos remotamente serão elaborados pelos docentes, na forma prevista no ANEXO 1, considerando:

- I. As diretrizes deste Conselho, da PROGRAD, dos Colegiados de Curso e dos Departamentos de Ensino responsáveis pela oferta dos componentes curriculares;
- II. As competências, as habilidades e as atitudes que se deseja formar;
- III. O estabelecimento dos objetivos específicos em consonância com a ementa do componente curricular, os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis e os critérios para avaliação;
- IV. A seleção de tópicos e conteúdo, observando a dedicação esperada para o discente realizar remotamente as tarefas propostas;
- V. Estratégias ou alternativas pedagógicas e digitais a serem utilizadas para a inclusão e acessibilidade de discentes que apresentem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- VI. Disponibilizar o plano de ensino no ambiente virtual de aprendizagem até a segunda semana das aulas do formato remoto emergencial;
- VII. Priorizar a realização de atividades assíncronas.

Art. 3º As atividades remotas serão constituídas por atividades didáticas síncronas e assíncronas, realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação.

§1º Entende-se como atividades assíncronas, aquelas que possibilitam que estudantes e docentes realizem ações nos ambientes virtuais a qualquer momento, sem a necessidade de que mais de um esteja conectado ao mesmo tempo. Como exemplos de atividades assíncronas, temos: atividades de pesquisa e leitura; disponibilização de vídeos e áudios de conteúdos relacionados com a disciplina; realização de fóruns e enquetes; realização e entrega de relatórios e trabalhos acadêmicos; e outros que entenderem necessários ao bom desenvolvimento do conteúdo programático, a serem desenvolvidos com datas previstas para entregas por meios digitais.

§ 2º As atividades síncronas envolvem a comunicação de forma simultânea, em tempo real, com os participantes conectados simultaneamente no ambiente virtual. Tais atividades deverão ser mediadas virtualmente pelas ferramentas de Videoconferências e *chats*, como: *Google Meet* – Tutorial; Conferência Web da RNP – Tutorial; Zoom; Streamyard (transmite para youtube e facebook) – Tutorial; Jitsi; Microsoft Teams; Skype; WhatsApp; Telegram. Neste sentido, o endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=digital> dispõe de informações basilares para a implementação da ministrarção das videoaulas objetos desta instrução.

§ 3º Fica facultada ao docente a oferta de até 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina no formato síncrono;

- a. As atividades didáticas síncronas deverão ser realizadas no horário da turma da disciplina, conforme registrado no Sistema Quadro de Horários, cabendo exceção aos casos combinados entre as partes e com anuência expressa dos estudantes e docentes envolvidos, e poderão ser gravadas em vídeo, áudio ou ter seu material disponibilizado aos estudantes inscritos na turma correspondente.
- b. Referida anuência que trata a alínea anterior, deverá estar formalizada em formulário próprio disponibilizada pelo Departamento de Ensino e pela Coordenação, devendo ser um único formulário com a finalidade de se evitar possíveis omissões. Cabe a possibilidade de flexibilização em casos excepcionais informados à Chefia de Departamento, em comum acordo entre as partes e com a anuência dos discentes e docentes envolvidos.

Fica assegurado aos docentes e aos discentes, o direito sobre o uso do conteúdo produzido e disponibilizado por cada um destes, da imagem e do áudio de todo material por meio das plataformas das aulas remotas, ficando resguardados os direitos de imagem e áudio, bem como os direitos autorais dos docentes e discentes, cabendo aos seus titulares exclusivamente dispor sobre a autorização de uso dos direitos imateriais **fora dos limites** das atividades remotas, ficando vedado o uso comercial dos direitos referidos neste disposto, nos termos da Lei.

c. Recomenda-se que o docente, e o discente se manifestem antes do início de cada atividade sobre a possibilidade de gravação das aulas, garantindo, assim, o disposto na alínea C.

d. Os Professores deverão encaminhar, para a Coordenação do Curso e ao Departamento de Ensino, a formalização da anuência dos discentes para a gravação das atividades síncronas, a serem formalizadas com o preenchimento do questionário disposto no anexo II. (Art. 42 da RESOLUÇÃO CEPEX 160/2020, e a alínea C do § 3º desta Instrução de Serviço.

e. As atividades didáticas síncronas deverão ser registradas e disponibilizadas por meio de materiais assíncronos (áudio, vídeo, textos ou outros tipos de materiais didáticos) de igual valor teórico, para fins de aprendizagem e avaliação, aos discentes inscritos na turma correspondente, salvo se impossibilitadas por dificuldade técnica.

§4º A distribuição da carga horária deverá ser registrada pelo docente responsável pela disciplina em seu Plano de Atividades, (conforme modelo disponível no Anexo I), até o dia 07 de setembro de 2020.

§5º Será permitido ao professor, desde que constante em seu planejamento de atividades, realizar a flexibilização de processos de ensino-aprendizagem e de avaliação, considerando o contexto atual de ensino remoto em período da pandemia de COVID-19. Ao flexibilizar os processos de ensino-aprendizagem e de avaliação, o docente deverá considerar a preocupação com a qualidade do ensino, da produção do conhecimento e da formação do estudante e ainda a promoção do sucesso acadêmico e a integralização do curso, bem como as condições de inclusão e acesso digital dos estudantes do curso.

§6º O professor deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade de Macaé e à Coordenação do Curso, até o dia 07/09/2020, os Planos de Atividade de suas disciplinas, para que o Colegiado do Curso possa, de acordo com o art. 4º, parágrafo I), publicizar as definições e referendar os planos de atividades dos componentes que serão oferecidos remotamente, incorporando-os ao Projeto Pedagógico do Curso e estabelecer a atualização de documentos internos que tratem de temas concernentes até o dia 11/09/2020.

Art. 4º. As avaliações das disciplinas, poderão seguir aos critérios já pontuados pelo responsável por cada disciplina, obedecendo os critérios do REGULAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, aprovado pela RESOLUÇÃO CEPEX nº 001/2015, de acordo com o parágrafo único e alíneas a, b, c, e d, do Artº 94, Capítulo I, Título VI, disponível em: http://www.uff.br/sites/default/files/001-2015_regulamento_do_curso_de_graduacao_0.pdf.

§ 1º É vedada a realização de avaliações de aprendizagem, exceto para os casos de adoção de avaliação continuada, **até um mês após o início do semestre letivo.**

§ 2º As avaliações deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Artº 97, do Regulamento dos Cursos de Graduação. e seu parágrafo único, bem como a segunda chamada, conforme preceitua o artigo 98 do referido regulamento.

§ 3º Fica dispensada a obrigatoriedade de ocorrência da verificação suplementar pelo menos 3 dias úteis após a divulgação da média parcial, alterando excepcionalmente o parágrafo 1 do Artigo 99 do Regulamento dos Cursos de Graduação vigente- Resolução CEPEX nº 01/2015.

§ 4º A aplicação da verificação suplementar e da segunda chamada deve ocorrer, preferencialmente, em dia/horário das atividades assíncronas, minimizando possíveis prejuízos ao cômputo da carga horária da disciplina.

§ 5º No caso da adoção de avaliações síncronas, deverão os Departamentos de Ensino estabelecer mecanismos para o tratamento de situações excepcionais de viabilidade técnica, tanto do docente quanto do discente, e deverão ser divulgados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da avaliação síncrona.

§ 6º As avaliações realizadas na modalidade de Prova Oral devem ser organizadas pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso responsável pela oferta da disciplina, que constituirá uma avaliação com no mínimo 1 (um) docente e fornecerá os meios necessários à sua viabilização o que inclui a gravação e/ou transmissão em áudio e/ou vídeo, com a anuência expressa do discente, devendo o docente encaminhar cópia para o avaliando e para a Coordenação de Curso

Art. 5º O professor deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade de Macaé e à Coordenação do Curso, até o dia 18/12/2020, Relatório individualizado de cada disciplina sob sua responsabilidade, informando sobre a implantação das atividades remotas (síncronas e assíncronas) e a posterior execução das mesmas atividades remotas.

Art. 6º O professor deverá comunicar à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis de Macaé bem como ao Departamento de Contabilidade de Macaé eventuais dificuldades identificadas na realização de suas atividades acadêmicas, tais como dificuldades de acesso próprio ou de estudantes às atividades propostas,

Art. 7º Estão vedados os cômputos de frequência nas disciplinas e os cancelamentos de matrícula por insuficiência de aproveitamento, por número de reprovações em uma disciplina, por abandono e por perda de prazo para integralização curricular, previstos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor – Resolução CEP 001/2015, referentes aos semestres letivos de 2020.

Art. 8º As aulas regulares previstas para a semana letiva da Agenda Acadêmica, que ocorrerá de 17 a 23 de outubro de 2020, poderão ser mantidas, em conformidade com o planejamento da disciplina, permanecendo suspensos todos e quaisquer procedimentos de avaliação e/ou verificações de aprendizagem na forma síncrona.

Parágrafo único - As diretrizes apresentadas no caput suspendem temporariamente o Art. 2º da Resolução CEP nº 189/2005.

Art. 9º Ficam facultados aos Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso a promoção de ações para a otimização da força de trabalho e contribuição para a oferta de componentes curriculares, de modo que seja permitido que o discente de uma das Unidades da UFF no Estado do Rio de Janeiro, conforme disponibilidade de vagas, seja inscrito e curse disciplinas remotas oferecidas em outra localidade distinta daquela onde originalmente realiza o seu curso nesta Universidade.

Parágrafo único: O procedimento previsto no caput não se confunde com a mudança do vínculo do discente e envolve a solicitação e a oferta de vagas em turmas de disciplinas entre as Coordenações de Curso e os Departamentos de Ensino correspondentes.

Art. 10º Os casos omissos serão dirimidos pelos Colegiados de Curso, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade e ao CEPEX.

ESTA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

Macaé, RJ, 25 de agosto de 2020.

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA
SIAPE 2363356
Chefe do Departamento
de Contabilidade de Macaé-MCT
#####

ERICA JANN VELOZO
SIAPE 2248572
Coordenadora do curso de
Ciências Contábeis de Macaé-MCC
#####

**ANEXO I
PLANO DE ATIVIDADES**

PLANO DE DISCIPLINA- ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS		
Nome da Disciplina/Atividade	Código	CHT: TEÓRICA : PRÁTICA : ESTÁGIO :
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE CURSO RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA:		
CURSO(S) PARA O(S) QUAL (IS) A DISCIPLINA É OFERECIDA:		
ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS		
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

**AMBIENTES VIRTUAIS INSTITUCIONAIS USADOS (EX.GOOGLE CLASSROOM,
PLATAFORMA CEAD- MOODLE)**

FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (EX. E-MAIL, SITES, REDES SOCIAIS, ENTRE OUTRAS)

AValiação formativa (EX. PORTFÓLIO, FÓRUNS, LISTA DE EXERCÍCIOS E TESTES, ESTUDO DE CASO, DEBATES, RESENHAS, ENTRE OUTRAS)

ESTRATÉGIAS UTILIZADAS PARA ATENDER ESTUDANTES QUE NÃO TÊM ACESSO DIGITAL ADEQUADO OU APRESENTAM ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL

REFERÊNCIAS DISPONÍVEIS ONLINE

PROFESSOR

CHEFE DE DEPARTAMENTO /
COORDENADOR

DATA: _____

DATA: _____

SEÇÃO II

**Edital nº 04/2020 - Processo Seletivo de fluxo contínuo do Curso de
Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde – TURMAS 2020 e 1º/2021
Modelo remoto – Resolução CEPEX nº 157/2020**

1. Abertura

1.1 - A Universidade Federal Fluminense torna público para conhecimento dos interessados, que as inscrições para o **Processo Seletivo do Curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde, fluxo contínuo**, estarão abertas no período de **03 de agosto de 2020 a 26 de fevereiro de 2021** para ingresso em agosto de 2020, outubro de 2020 e março de 2021.

1.1.1.– Para candidatos aprovados até 15 de agosto o ingresso será no 1º período letivo de 2020;

1.1.2.– Para candidatos aprovados de 16 de agosto a 15 de outubro o ingresso será no 2º período letivo de 2020;

1.1.3.– Para candidatos aprovados após 15 de outubro o ingresso será no 1º período letivo de 2021.

1.2 - O Programa de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde tem como Área de Concentração A Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde e duas Linhas de Pesquisa, a saber:

1.2.1. - O Cuidado no Contexto Sociocultural;

1.2.2. - Cuidados Clínicos.

2 – Vagas

2.1 - Serão oferecidas **25 (vinte e cinco)** vagas para o Curso de Doutorado, correspondentes às oferecidas pelos professores orientadores. Dessas vagas, **15 (quinze)** serão destinadas a candidatos brasileiros, **05 (cinco)** serão destinadas a candidatos estrangeiros e **05 (cinco)** destinadas às Ações Afirmativas (**anexo II**). Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas aos candidatos estrangeiros e a candidatos que atendem às Ações Afirmativas, as mesmas serão remanejadas para outros candidatos que tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo aos critérios classificatórios. De acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP-UFF, exige-se do candidato estrangeiro, apresentação do diploma de Mestrado e do histórico escolar do Curso de Mestrado, ambos com autenticação do Consulado Brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada.

2.2 – As vagas para o Curso de Doutorado serão assim distribuídas: 60% do total, destinadas a **candidatos enfermeiros** e 40% do total destinadas aos demais **candidatos de áreas afins**. Caso as vagas destinadas a candidatos de áreas afins não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas para candidatos enfermeiros aprovados no Processo Seletivo, obedecendo aos critérios classificatórios.

2.3 – O preenchimento das vagas atenderá aos seguintes critérios:

2.3.1 – Vaga(s) oferecida(s) pelo orientador, de acordo com o quadro do item 2.5;

2.3.2 – Candidato com maior pontuação para a vaga do orientador.

2.4 - A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios estabelecidos.

2.5 – Relação dos docentes orientadores e número de vagas:

DOCENTES	VAGAS
Alessandra Conceição Leite Funchal Camacho	2
Ana Carla Dantas Cavalcanti	1
Bárbara Pompeu Christovam	1
Beatriz Guitton Renaud Baptista de Oliveira	1
Cláudia Mara de Melo Tavares	1
Donizete Vago Daher	2
Eliane Ramos Pereira	2
Fátima Helena do Espírito Santo	2
Jonas Lírio Gurgel	2
Patrícia dos Santos Claro Fuly	1
Rose Mary Costa Rosa Andrade Silva	2
Rosimere Ferreira Santana	2
Valdecyr Herdy Alves	2
Vera Maria Sabóia	1
Zenith Rosa Silvino	2
TOTAL	25

3 - Qualificações específicas dos candidatos

3.1 Trata-se de um Processo Seletivo, destinado aos candidatos inscritos, respeitando as etapas da seleção explicitadas neste Edital.

3.2 O candidato precisa ter concluído o Curso de Mestrado em Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

3.3 Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense - CEP/UFF.

3.4 Podem se inscrever enfermeiros e outros profissionais com projetos afins à Área das Ciências do Cuidado em Saúde.

3.5 Apresentar a documentação discriminada neste Edital de Seleção dos candidatos ao Curso.

3.6 Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas neste Edital e no Regimento do Programa.

3.7 Realizar exame de seleção e atender aos critérios de classificação explicitados neste Edital de Seleção de Candidatos ao Curso.

4. Inscrição

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo *e-mail* do PACCS (**paccsuff@gmail.com**) até as 23:59 horas da data-limite da inscrição. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, mediante envio da documentação e comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Escrever no assunto do *e-mail* "**SELEÇÃO DOUTORADO TURMA 2020/2021**".

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá enviar cópia digitalizada ou documento digital:

Cada documento da listagem abaixo deverá ser encaminhado em arquivo único, nomeados de acordo com a sua descrição.

- a) *Checklist* da Documentação preenchido e assinado (**anexo I**);
 - b) Formulário de inscrição preenchido e assinado (**anexo III**);
 - c) Carteira de identidade e CPF; ou para candidato estrangeiro, passaporte;
 - d) Uma fotografia 3x4 recente;
 - e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** a ser depositado pela Guia de Recolhimento da União (GRU) https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp; conforme o procedimento descrito no **anexo IV**;
 - f) Diploma (frente e verso) ou original da declaração de conclusão do Curso de Mestrado, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação no **ano corrente – 2020/2021**; nessa declaração deve constar que o diploma se encontra em trâmite e que o candidato não apresenta pendências no Programa;
 - g) Histórico Escolar do Curso de Mestrado. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP/UFF;
 - h) *Curriculum Vitae* segundo a Plataforma *Lattes* do CNPq, disponível em <<http://lattes.cnpq.br/index.htm>>; os documentos de comprovação do *Currículo Vitae* deverão ser apresentados em uma única via. Somente serão considerados os itens comprovados na documentação anexada;
 - i) O candidato deverá apresentar comprovante de publicação ou de aprovação para publicação (prelo) em uma das seguintes opções: 1ª - dois artigos em periódico *Qualis* B2; 2ª - um artigo em periódico *Qualis* B1 e um capítulo de livro com comitê editorial e ISBN; 3ª - um artigo de *Qualis* A. O *Qualis* do periódico deve atender a área de conhecimento do candidato <http://capes.gov.br/avaliacao/qualis> - nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição; para o candidato estrangeiro será exigido o fator de impacto de cada publicação, considerando o fator igual a 0,23 ou superior;
 - j) Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa ou Carta de Recomendação de um pesquisador;
 - k) Declaração de disponibilidade e dedicação do candidato às atividades do Programa, descritas no formulário próprio (**anexo V**);
 - l) Carta de aceite do candidato assinada por um orientador credenciado pelo Programa Ciências do Cuidado em Saúde, curso de Doutorado, seguindo o modelo do Programa (**anexo VI**). Não serão aceitas cartas de mais de um orientador;
 - m) Comprovante de proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês), em papel timbrado e assinado por responsável de Instituição Pública oficial ou Instituição de língua estrangeira que confere certificação, com período de validade de 2 anos, a contar da data de inscrição. A nota mínima da proficiência para o processo seletivo do doutorado é 7,0 (sete) ou equivalente.
- O comprovante de proficiência será aceito até dezembro de 2020 para candidatos aprovados para o primeiro e segundo períodos letivos de 2020 e até junho de 2021 para candidatos aprovados para o primeiro período letivo de 2021.
- n) Projeto de Pesquisa, com indicação na folha de rosto da opção por uma das Linhas de Pesquisa e nome do possível orientador, contendo no máximo **20 laudas**, incluindo Folha de Rosto, Cronograma e Referências, apresentado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (modelo no Edital – **anexo VII**);

4.3 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição;

4.4 A Comissão do Processo Seletivo realizará a conferência da documentação enviada, no prazo de até 10 dias úteis.

5. Etapas da seleção

5.1 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

- a) Conferência da documentação enviada (eliminatória); Findado o prazo para a inscrição no Processo Seletivo, nenhuma documentação poderá ser entregue, substituída ou alterada.
- b) Avaliação do *Curriculum Vitae*;
- c) Arguição do Projeto de Pesquisa e do *Curriculum Vitae* dos candidatos aptos na primeira e na segunda etapa. Será realizada de forma virtual via plataforma eletrônica *Google Meet*, onde o candidato deverá participar presencialmente. O *link* será encaminhado por *e-mail* junto com as orientações.

6. Cronograma da Seleção

6.1 Para admissão no Curso os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, a ser realizado em três etapas:

1ª Etapa – Conferência da documentação enviada(eliminatória);

2ª Etapa – Avaliação do *Curriculum Vitae* pela Banca Examinadora;

3ª Etapa – Arguição do Projeto de Pesquisa e do *Curriculum Vitae* do candidato pela Banca Examinadora, agendada para até 30 dias após a conferência da documentação enviada.

6.2 Após o cumprimento das etapas da seleção será procedida a classificação dos candidatos de acordo com o número de vagas de cada professor orientador, considerando a média final e o número de vagas estabelecidas nesse Edital.

6.3 A nota mínima para habilitação no processo seletivo é 6,0 (seis).

6.4 O candidato pode ser habilitado e não classificado, de acordo com a disponibilidade de vaga(s) do professor orientador.

7. Matrícula

7.1 – Para ser matriculado no Curso de Doutorado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

7.2 – A matrícula do aluno deverá ser realizada até as seguintes datas:

7.2.1 – 15 de agosto para candidatos aprovados para o primeiro período letivo de 2020;

7.2.2 – 15 de outubro para candidatos aprovados para o segundo período letivo de 2020;

7.2.3 – 15 de março para candidatos aprovados para o primeiro período letivo de 2021.

7.3 – É obrigatória a inscrição em disciplinas no primeiro período letivo subsequente à matrícula, sendo vetado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

7.4 – O candidato que não realizar a matrícula no prazo será considerado como desistente do Processo Seletivo.

7.5 - O candidato que não apresentar o comprovante de proficiência em língua estrangeira até o prazo estabelecido conforme item 4.2 alínea m, será considerado como desistente do Programa.

8. Considerações gerais

8.1 Os resultados das etapas desse Processo Seletivo serão assinados e, oficialmente divulgados no site do PACCS – www.paccs.com.br

8.2 Cabe recurso do processo seletivo, desde que este seja apresentado em formulário próprio (disponibilizado no site) e enviado pelo candidato ao *e-mail* do Programa (paccsuff@gmail.com), em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial do resultado.

8.3 Em caso de empate, a ordem de classificação dos candidatos será definida levando em consideração o *Currículo Vitae* e, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

8.4 Após a realização da matrícula a vaga do orientador será imediatamente preenchida, não havendo lista classificatória de candidatos a espera de vagas por reclassificação.

8.5 A concessão de bolsa depende da disponibilidade dos órgãos de fomento e dos critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa. O ingresso no Programa não garante aquisição de bolsa de doutorado.

8.6 O candidato que não realizar qualquer uma das etapas de Seleção descritas nesse Edital, estará eliminado do Processo Seletivo ao Curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde.

8.7 Ao ser matriculado no Programa o candidato se compromete em aceitar: as normas da UFF, o Regimento do Programa; as decisões do Colegiado quanto às atividades pedagógicas; os prazos para defesas e qualificações; publicações de artigo científico com o orientador e realizações das demais atividades acadêmicas inerentes ao Curso de Doutorado.

8.8 Os casos omissos serão tratados pela Comissão do processo seletivo do doutorado.

Deliberado no Colegiado em reunião do dia 14 de julho de 2020.

BEATRIZ GUITTON R. BAPTISTA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC

#####

VERA MARIA SABÓIA

Subcoordenadora do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC

#####

ANEXO I – CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO**Relação dos documentos encaminhados via e-mail para a inscrição no Processo de Seleção - TURMAS 2020 e 1ª/2021**

Candidato:

- ☐ **Checklist da documentação** preenchido e assinado (Anexo I);
- ☐ **Formulário de inscrição** preenchido e assinado (Anexo III);
- ☐ **Carteira de identidade e do CPF**; ou para candidato estrangeiro, passaporte;
- ☐ **Uma fotografia 3x4** recente;
- ☐ **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser depositado pela Guia de Recolhimento da União (GRU) https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp; conforme o procedimento descrito no anexo IV;
- ☐ **Diploma** (frente e verso) ou **original da declaração de conclusão do Curso de Mestrado**, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação no ano corrente – 2020/2021; nessa declaração deve constar que o diploma se encontra em trâmite e que o candidato não apresenta pendências no Programa;
- ☐ **Histórico escolar do Curso de Mestrado**. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP/UFF;
- ☐ **Curriculum Vitae** segundo a Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <<http://lattes.cnpq.br/index.htm>>; os documentos de comprovação do currículo vitae deverão ser apresentadas em uma única via. Somente serão considerados os itens comprovados na documentação anexada;
- ☐ **Comprovante de publicação ou de aprovação para publicação (prelo)** em uma das seguintes opções: 1ª - dois artigos em periódico *Qualis* B2; 2ª - um artigo em periódico *Qualis* B1 e um capítulo de livro com comitê editorial e ISBN; 3ª - um artigo de *Qualis* A. O *Qualis* do periódico deve atender a área de conhecimento do candidato <http://capes.gov.br/avaliacao/qualis> - nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição; para o candidato estrangeiro será exigido o fator de impacto de cada publicação, considerando o fator igual a 0,23 ou superior;
- ☐ Comprovante de **participação em grupo de pesquisa ou carta de recomendação de um pesquisador**.
- ☐ **Declaração de disponibilidade** e dedicação do candidato às atividades do Programa, descritas no formulário próprio e disponível na secretaria (**anexo V**);
- ☐ **Carta de aceite do candidato assinada por um orientador** credenciado pelo Programa Ciências do Cuidado em Saúde, curso de Doutorado, seguindo o modelo do Programa (**anexo VI**); Não serão aceitas cartas de mais de um orientador;
- ☐ **Comprovante de proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês)**, em papel timbrado e assinado de Instituição Pública oficial ou Instituição de língua estrangeira que confere certificação, com período de **validade de 2 anos**, a contar da data de inscrição. **O comprovante de proficiência será aceito até dezembro de 2020 para candidatos aprovados para o primeiro e segundo período letivo de 2020 e até junho de 2021 para candidatos aprovados para o primeiro período letivo de 2021.**
- ☐ **Projeto de pesquisa**, com indicação na folha de rosto da opção por uma das Linhas de Pesquisa e nome do possível orientador, contendo no máximo 20 laudas, incluindo folha de rosto, cronograma e referências, apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (modelo no Edital – anexo VI).

Declaro haver correspondência entre os documentos enviados via e-mail e os assinalados no *checklist* (ANEXO I)

Data: ____/____/____

Ass: _____

ANEXO II– AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde, sob as penas da lei, que sou:

- ☐ Negro (preto e pardo)
- ☐ Indígena
- ☐ Pessoa com deficiência
- ☐ Travesti, transexual e/ou transgênero

Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

O Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde – EEAAC da Universidade Federal Fluminense reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das declarações, podendo ser encaminhadas à Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense, podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO
ACADÊMICO –TURMAS 2020 E 1º/2021

INSCRIÇÃO N.º _____

DIGITAR OS DADOS OU PREENCHER COM LETRA DE IMPRENSA

Área de Concentração	A Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde
Linha de Pesquisa	() O cuidado no contexto sociocultural () Cuidados clínicos
Opção de Orientador	Nome do docente:
OPÇÃO DE PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	
() Inglês	() Francês

Anexar o comprovante de aprovação de proficiência em inglês ou francês com validade de 02 anos, em papel timbrado e original da instituição onde realizou a prova.

Dados Pessoais	Nome completo:			
	Sexo: () F () M		Data de nascimento:	
	Estado civil:		Naturalidade:	
	Pai:			
	Mãe:			
	Conselho Regional:		Emissão:	CPF:
	RG:		Estado/Órgão:	Emissão:

Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	Pós-Graduação			

Endereço	Rua:		
	Bairro:	Cidade:	Estado:
	CEP:	Telefone: ()	
	Fax:	Celular: ()	
	E-mail:		

Atividade Profissional	Atividade atual/Cargo:
	Instituição:
	Endereço/telefone de contato:

Declaração	Declaro, pra os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital do concurso de seleção e estou de acordo com as mesmas.
	Niterói, ____/____/____
	Assinatura

ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO**

1. Acessar o site e inserir os seguintes dados:
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
 - a) Unidade Favorecida: 153056
 - b) Gestão: 15227
 - c) Código: 28830-6 Serviços Administrativos
 - d) Número de Referência: 0250158643
 - e) Competência: ____/202__ (*mês e ano em que for prestar o processo seletivo*)
 - f) Nome:
 - g) CPF:
 - h) Vencimento: (*data do pagamento*)
 - i) Valor Principal: R\$ 350,00
 - a) Valor Total: R\$ 350,00
2. Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e imprimir a guia para pagamento no Banco do Brasil.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O DOUTORADO ACADÊMICO - TURMAS 2020 e 1º/2021.

À Coordenação do Programa Acadêmico Ciências do Cuidado em Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Eu, _____ declaro ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida pelo PACCS, como disposto no item 4.2 letra k no Edital do referido concurso.

Niterói, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

CANDIDATO

SECRETÁRIA

ANEXO VI– CARTA DE ACEITE

CARTA DE ACEITE PARA O PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO ACADÊMICO TURMAS
2020 e 1º/2021

Niterói, ____ de _____ de 202__.

Eu, Prof.(a)Dr.(a) _____, declaro meu interesse e disponibilidade em orientar o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____ para concorrer ao Processo Seletivo de Fluxo Contínuo Turmas 2020 e 1º/2021, do Curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde.

Ressalto que:

- o candidato apresenta condições intelectuais para desenvolver estudos avançados em nível de Doutorado;
- se o referido candidato for aprovado e classificado para a minha vaga, terei disponibilidade para orientá-lo;
- tenho ciência dos critérios publicados no edital do Doutorado.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO VII - MODELO DO ROTEIRO DO PROJETO DE PESQUISA

(No máximo 20 laudas)

TÍTULO

LINHA DE PESQUISA – Marcar com um X a opção pela linha

() O cuidado no contexto sociocultural

() Cuidados clínicos

RESUMO (Até 200 palavras)

4.1 - INTRODUÇÃO

- Apresentação do tema de pesquisa
- Delimitação do problema de pesquisa
- Justificativa
- Objetivo(s)
- Referencial Teórico

4.2 - MÉTODOS E TÉCNICAS

- Tipo de estudo
- Campo de pesquisa
- Técnica de coleta de dados
- Tratamento e análise dos dados

4.3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

4.4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Obs.: O Projeto deve estar de acordo com a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - da Universidade Federal Fluminense.

5 - CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Qualidade do material apresentado; Comunicação; Expressão e interação; Apropriação do assunto; Clareza das ideias; Objetividade, Capacidade de análise e síntese; Argumentação das respostas; Tempo da apresentação.

ANEXO VIII – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

QUESITOS	Valor	Pontuação	Média Final
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	Máximo 0,5		
Especialização ou Residência	0,5		
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Máximo 0,5		
Até 30 horas (0,1 por curso)	0,2		
Acima de 30 horas (Até 0,5)	0,3		
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (0,2 por ano)	Máximo 2,5		
Atividade de assistência	2,0		
Atividade de ensino	2,0		
Atividade de pesquisa, bolsa de pesquisador ou técnica	1,0		
Atividades administrativas	1,0		
Atividades de extensão	1,0		
4. ATUAÇÃO ACADÊMICA (0,2 por ano)	Máximo 1,0		
Bolsa de Pesquisa IC / IT			
Bolsa de Extensão			
Bolsa de Monitoria			
Programa Altos Estudos			
Estágio não curricular			
Outras Bolsas (Desenvolvimento acadêmico; PIBID; PET saúde; programa de mobilidade Internacional)			
5. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Máximo 4,0		
Artigos completos publicados em periódicos e ou aceitos			
A1 (2,0 por cada produção)	4,0		
A2 (1,5 por cada produção)	3,0		
B1 (1,25 por cada produção)	3,0		
B2 (1,0 por cada produção)	2,0		
B3(0,5 por cada produção)	1,5		
B4 e B5(0,3 por cada produção)	0,9		
Autoria de livro publicado ou edições com ISSN e conselho editorial (1,0 por cada produção)	2,0		
Organização de livro ou edições com ISSN e conselho editorial (0,5 por cada produção)	1,0		
Capítulos de livros publicados com ISSN e conselho editorial (1,0 por cada produção)	2,0		
Textos em jornais de notícias/revistas/ (0,3 por cada produção)	0,9		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos (0,5 por cada produção)	1,5		
Resumos expandidos publicados em anais (máximo 4)	0,8		
Resumos publicados em anais de congressos (máximo 4)	0,4		
Apresentações de Trabalho (máximo 4)	0,3		
Participação em Comissão Organizadora de eventos científicos (0,1 por cada)	0,3		
Orientação de trabalho de conclusão de curso (Máximo 4)	0,4		
Participação em bancas de trabalho de conclusão (Máximo 4)	0,4		
Prêmios e Titulação Acadêmica (0,1 por cada)	0,5		
Participação em Núcleo de Pesquisa	0,5		
6.PRODUÇÃO TÉCNICA (0,2 por item)	Máximo 1,5		
Processos ou técnicas / Trabalhos técnicos / Demais produções Técnicas (Máximo 4)	1,0		
Nota prévia e ou editorial em revista (máximo 4)	1,0		
Demais tipos de produção técnica: cartilhas, manuais, folhetos, protocolos. (Máximo 4)	1,0		
Produção artística e cultural vinculada a campo da saúde (Máximo 2)	0,5		
	TOTAL		

CANDIDATO(A):

DATA: __/__/__

BANCA	NOME	/ASS:
-------	------	-------

ANEXO IX - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

CANDIDATO (A):

DATA: ____/____/____.

TÍTULO DO PROJETO:

RECURSOS DIDÁTICOS E HABILIDADES PEDAGÓGICAS – 4,0 pontos			
ITENS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3
Comunicação e interação - (0,5)			
Objetividade, capacidade de análise e síntese - (1,0)			
Qualidade do material apresentado - (0,25)			
Defesa da proposta - (1,0)			
Argumentação nas respostas - (1,0)			
Tempo da apresentação - (0,25)			
CONTEÚDO DO PROJETO – 6,0 pontos			
INTRODUÇÃO - apresentação do tema, delimitação do problema de pesquisa, justificativa e objetivo. Referencial teórico - (1,5)			
MÉTODOS E TÉCNICAS - Tipo de estudo, campo de pesquisa, coleta, tratamento e análise dos dados - (2,5)			
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Adequadas ao tema e atualizadas) A normatização adotada é ABNT – (0,5)			
CRONOGRAMA - (0,5)			
Relevância e aderência ao grupo de pesquisa indicado - (0,5)			
Qualidade e clareza da redação e coerência interna do texto - (0,5)			
TOTAL			

BANCA	NOME	/ASS:
--------------	------	-------

EDITAL DE MONITORIA 2020

O presente edital torna públicas as inscrições para o processo seletivo de bolsistas para colaboração em projeto de ensino sob a coordenação do professor Roberto Pires Soares Junior SIAPE 17907-80, associado a atividades acadêmicas não presenciais.

1. DO PROJETO DE ENSINO E NÚMERO DE VAGAS

DESCRIÇÃO	PRÉ REQUISITOS	VAGAS
Produção e alimentação de conteúdos digitais abrangendo as Disciplinas de Contabilidade Internacional e Teoria da Contabilidade para o curso de graduação em Ciências Contábeis	Alunos de graduação do Curso de Ciências Contábeis que tenham $CR \geq 8$ e que tenham cursado as disciplinas MCT00103 - C. Internacional MCT00147 – Teoria da Contabilidade com média $\geq 8,5$	01

Pré requisitos adicionais: É necessário que o candidato esteja regularmente matriculado, tenha disponibilidade de tempo para dedicar pelo menos 10 (dez) horas semanais ao projeto, acesso a computador, internet, e whatsapp bem como interesse na produção do conteúdo proposto.

2. INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

2.1 Procedimento para inscrição

- Preenchimento de Formulário de Inscrição (ANEXO 1) e envio através do email: robertopires@id.uff.br
- Documentação necessária:

Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>, histórico escolar atualizado e declaração de ação afirmativa, quando for o caso, obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF – <https://app.uff.br/iduff/>

2.2 Cronograma

- Inscrição: 23 a 27/09/2020.
- Seleção: 28/09/2020.
- Divulgação dos resultados parciais: 29/09/2020.
- Recursos: até 01/10/2020.
- Divulgação dos resultados finais: 02/10/2020.

3. SELEÇÃO

3.1. A seleção será composta de duas etapas, a primeira apenas de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira etapa composta da verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no item 1.

3.2. Estando habilitado, a segunda etapa da seleção será composta por uma entrevista virtual com no mínimo 2 professores (coordenador e mais um docente) onde o candidato será argumentado e avaliado pela disposição e capacidade de produzir e alimentar conteúdos digitais abrangendo as Disciplinas de Contabilidade Internacional e Teoria da Contabilidade, tendo uma nota atribuída de ZERO a DEZ, sendo SEIS a nota mínima para aprovação. A classificação final dentre os não eliminados por insuficiência de nota, será baseada nos seguintes critérios:

- O estudante que tenha ingressado em curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa – cota que apresenta o componente de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenha atingido a nota mínima para aprovação – 6,0 (seis) - no processo seletivo objeto desde Edital terá a nota final calculada de forma que seja atribuída uma bonificação de 20% da nota obtida na avaliação do estudante, conforme a expressão $\text{Nota final} = (\text{nota entrevista} \geq 6) \times 1,20$;

3.3. Em caso de empate na nota final do processo seletivo entre um estudante que tenha ingressado em curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa – cota e um estudante que tenha ingressado em curso de graduação da UFF por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

3.4. Em outra situação que não a abordada no item 3.3, o critério de desempate será favorável ao candidato de maior idade.

3.5. Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) Não comparecer a entrevista em data e horário a ser agendado ou apresentar-se após o horário estabelecido.
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- c) Não atender aos pré-requisitos descritos no item 1 deste edital.

3.6. O aproveitamento das vagas do referido edital dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da nota final.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

4.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

4.3. Os resultados serão amplamente divulgados por se tratar de um concurso público e todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo coordenador mediante contato através do email: robertopires@id.uff.br

Macaé, 14 de setembro 2020

ROBERTO PIRES SOARES JUNIOR

Prof, Adj – MCT/ICM/UFF

SIAPE 17.907-80

#####

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Esse formulário destina-se a inscrição no processo seletivo simplificado para um bolsista para o projeto a seguir:

Produção e alimentação de conteúdos digitais, vídeo aulas, abrangendo conteúdo das Disciplinas: MCT00103 - C. Internacional e MCT00147 – Teoria da Contabilidade para o curso de graduação em Ciências Contábeis.

Pré-requisitos: Alunos de graduação do Curso de Ciências Contábeis que tenham $CR \geq 8$ e que tenham cursado as disciplinas: MCT00103 - C. Internacional e MCT00147 – Teoria da Contabilidade, com média $\geq 8,5$.

É necessário que o candidato tenha disponibilidade de tempo para se dedicar pelo menos 10 (dez) horas semanais ao projeto, acesso a computador, internet, e whatsapp bem como interesse na produção do conteúdo proposto.

Período de inscrição - 23 a 27 de setembro de 2020.

Nome Completo:	Matrícula:	CPF:	Email:	Telefone:	Período:

Você leu e concorda com os Termos deste Edital? Sim () Não ()

Data____/____/____ Local: _____

Assinatura: _____

Anexar os documentos solicitados no edital para efetivação da Inscrição.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.041319/2019-14

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação para fortalecimento de Programa de Pós-Graduação.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

OBJETO: Estabelecer a integração de esforços entre os partícipes, objetivando o fortalecimento de Programas de Pós-Graduação (Mestrado e/ou Doutorado) ministrados pela Universidade, bem como de programas de pesquisas da EMBRAPA, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, condizente com as próprias atividades-fim da EMBRAPA, em perfeito proveito da Pesquisa Agropecuária, contribuindo para o incremento de tais atividades.

DATA: 18 de outubro de 2020.

PRAZO: 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

RESOLUÇÃO: CEPEx nº 139/2020.

ASSINATURAS: FABIO BARBOZA PASSOS, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, CLEBER OLIVEIRA SOARES e LÚCIA GATTO, respectivamente, Presidente em exercício e Diretora Executiva de Gestão Institucional da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

P U B L I Q U E – S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.002111/2018-07

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica.

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a IBKL Soluções Educacionais Em Saúde Ltda EIRELI.

OBJETO: Capacitação de profissionais de saúde, por meio da implantação de núcleos de treinamento no Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP e o desenvolvimento, a aplicação e o controle de programas permanentemente presenciais, na área da saúde.

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

RESOLUÇÃO: CEPEx nº 130/2020.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e MARIANA GUEDES VILAR, representante da IBKL Soluções Educacionais Em Saúde Ltda EIRELI.

P U B L I Q U E – S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.002686/2019-01

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

OBJETO: Realização de perícia oficial em saúde, aos servidores dos *campi* do IFRJ (Engenheiro Paulo de Frontin, Pinheiral, Resende e Volta Redonda) e aos servidores dos *campi* da UFF em Volta Redonda e Angra dos Reis, órgãos partícipes deste convênio, visando garantir a implementação da Política de Atenção à Saúde e à Segurança do Trabalho do Servidor Pública Federal.

DATA: 06 de janeiro de 2020.

PRAZO: O presente convênio terá a vigência no período de 01/10/2019 a 01/10/2022.

RESOLUÇÃO: CEPEx nº 129/2020.

ASSINATURAS: FABIO BARBOZA PASSOS, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e RAFAEL BARRETO ALMADA, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

P U B L I Q U E – S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT

Chefe da Seção de Apoio Técnico

SAPT-CAD/GABR

#####

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 329/2020

Interessado: Lilian Ferro da Cunha

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.158073/2020-52

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Lilian Ferro da Cunha na qualidade de filha do ex-servidor Guilherme Eurico Bastos da Cunha, cargo de Professor de Magistério Superior desta Universidade falecido em 27/08/2020, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 11 de setembro de 2020.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Neves Lobato Acarahyba**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 11/09/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 11/09/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243419** e o código CRC **88C279C3**.

Referência: Processo nº 23069.158073/2020-52

SEI nº 0243419



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.450 de 21 de setembro de 2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
ROOSEVELT FABYO MARTINS DE ARAUJO	077654/2015-27	SR/HU - SERVIÇO DE RADIOLOGIA	483	082.3.9	2177838	01/09/2016 ATÉ 31/12/2018
ROOSEVELT FABYO MARTINS DE ARAUJO	077654/2015-27	SR/HU - SERVIÇO DE RADIOLOGIA	483	26236-000.078/2019	2177838	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental

024.134